PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 185 DE 20 DE JULHO DE 1.999.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder o uso do imóvel por ele locado para instalação da Vara Distrital de Cabreúva".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso, por dois anos, do prédio comercial locado à Municipalidade, sito à Rua Luiz Nunes, no 274, Distrito do Jacaré, nesta cidade, ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, necessário à instalação da Vara Distrital de Cabreúva/SP, Comarca de Itu/SP.

ARTIGO 2o - O prédio, cuja concessão de direito real de uso previsto no artigo 1o, é objeto de locação pela Municipalidade no valor mensal de R$. 1.100,00 (um mil e cem reais) no primeiro ano, e de R$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no segundo ano, a partir de primeiro de agosto de mil, novecentos e noventa e nove.

ARTIGO 3o - Fica desde já autorizada a renovação da concessão do direito real de uso, uma vez renovada a locação.

ARTIGO 4o - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento, e, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de julho de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de julho de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II